

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC

PREÂMBULO

O município de Crateús - CE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 012.01.02/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021 SEDUC, do tipo Menor Preço Por Lote, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 08/09/2021 ATÉ 20/09/2021 ÀS 12H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 20/09/2021 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14H30MIN DO DIA 20/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO.
Secretaria interessada:	Secretaria de Municipal da Educação

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Termo de Adesão BLL;

Anexo IV – Custo pela utilização do sistema

Anexo V – Modelos de declarações

Anexo VI - Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1.2. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 08.08.12.368.0037.2.034 – Manutenção Das Atividades Gerais Do Fundo Municipal De Educação, fonte de recursos nº 111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%.

b) 15.15.12.361.0231.2.057 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico Fundamental - Fundeb 40%, fonte de recursos - 113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%.

2.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste edital será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, art. 30 § 5º.



3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil. *R*



4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é

bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13 alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas



poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús - Ce, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús - Ce, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e valor total do lote;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. *A*



6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. *D*



7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

9.6.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.6.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.6.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.6.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.6.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

9.6.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante executou ou está executando os serviços do objeto deste edital, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

9.6.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.3.1, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; 

9.6.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.4.2. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na “*forma da lei*”.

9.6.4.5. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.6.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. 



OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

9.6.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.6.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

9.6.4.10. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual), para comprovar tal condição.

9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

9.6.5.1. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.5.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microemprededores individuais (MEI);

9.6.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. *D*



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Crateús - Ce;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal. *D*

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2021. 



14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso da execução dos serviços



do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma BLL ou pelo e-mail da comissão de licitação pmclicit@gmail.com.
- 20.3. Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. ✱



P R E F E I T U R A D E

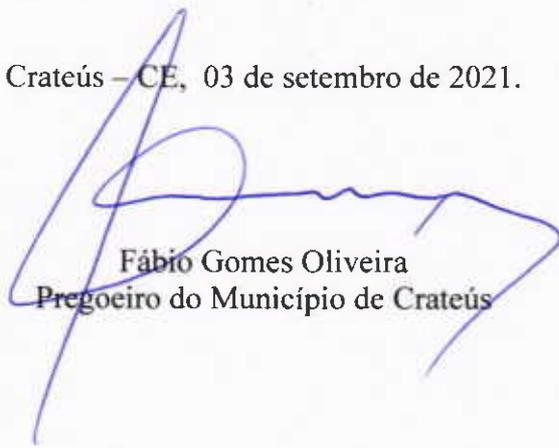
CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Crateús – CE, 03 de setembro de 2021.


Fábio Gomes Oliveira
Pregoeiro do Município de Crateús





PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I À AUTORIZAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação dos serviços elencados nesse termo de referência tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A presente prestação de serviços é justificável, pois a qualidade da impressão dos cartuchos recarregados não apresenta diferença perceptível em relação ao efetuado com um cartucho novo, porém a um custo bem menor, além da inegável vantagem ambiental, ainda que um mesmo cartucho não possa ser recarregado indefinidamente, pois o uso contínuo e o procedimento de repetidas recargas acabam por causar danos à carcaça, apesar de tudo verifica-se ampla vantagem econômica.

A presente contratação ainda se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação bem como das escolas e creches da rede municipal de ensino.

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

lu

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a contratação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviço.

5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo.

5.4. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

5.4.1. As estimativas das demandas para a contratação dos serviços em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para a execução dos serviços do objeto desta licitação.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES MÉDIOS

Lee

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	67770-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA: HP 21, 27 E SIMILARES, NA COR PRETA. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA: HP 21, 27 E SIMILARES, NA COR PRETA;- CAPACIDADE: 5 ML, DEVERÁ UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA; - DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL (ZONA RURAL E URBANA) DE ATENDIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)	SERVIÇO	100	R\$19,63	R\$1.963,00
2	67771-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA: HP 22, 28 E SIMILARES, NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHA. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA: HP 22, 28 E SIMILARES, NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHA;- CAPACIDADE: 5 ML, DEVERÁ UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA; - DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA O LOCAL (ZONA RURAL E URBANA) DE ATENDIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO	SERVIÇO	100	R\$21,25	R\$2.125,00

See

DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$4.088,00				

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	67772-SERVIÇO DE RECARGA DE REFIL DE TONER RICOH 1500, 1900, 201 E SIMILARES; - NA COR: PRETO. ((SERVIÇO DE RECARGA DE REFIL DE TONER RICOH 1500, 1900, 201 E SIMILARES; - NA COR: PRETO; - CAPACIDADE :260G. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))	SERVIÇO	800	R\$24,17	R\$19.336,00
2	67773- SERVIÇO DE RECARGA DE REFILDE TONER RICOH 301 COLORIDA E SIMILARES; - NAS CORES: PRETO, AMARELO, AZUL E VERMELHA. ((SERVIÇO DE RECARGA DE REFIL DE TONER RICOH 301 COLORIDA E SIMILARES; - NAS CORES: PRETO, AMARELO, AZUL E VERMELHA; - CAPACIDADE: 260G COM CHIPDE CONTAGEM DE PÁGINAS DO CARTUCHO DE TONER. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS,	SERVIÇO	60	R\$23,47	R\$1.408,20

See



<p>CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))</p>				
<p>VALOR TOTAL DO LOTE R\$20.744,20</p>				

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>67774- SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: AMARELO. (SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: AMARELO; - CAPACIDADE: 70 ML, DEVERÁ UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA; - A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O REABASTECIMENTO DE TINTA NO LOCAL SOLICITADO (ZONA RURAL E URBANA) SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))</p>	SERVIÇO	500	R\$23,67	R\$11.835,00
2	<p>67775-SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: AZUL. (SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: AZUL; - CAPACIDADE: 70 ML, DEVERÁ UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA, - A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O REABASTECIMENTO DE TINTA NO LOCAL SOLICITADO (ZONA RURAL E URBANA) SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA</p>	SERVIÇO	500	R\$23,67	R\$11.835,00

lee



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)				
3	67776-SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: PRETA. (SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: PRETA; - CAPACIDADE: 70 ML, DEVERÁ UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA; - A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O REABASTECIMENTO DE TINTA NO LOCAL SOLICITADO (ZONA RURAL E URBANA) SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)	SERVIÇO	900	R\$25.67	R\$23.103,00
4	67777-SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: VERMELHA. (SERVIÇO DE RECARGA DE SISTEMA DE BULK PARA IMPESSORA EPSON: - COR: VERMELHA; - CAPACIDADE: 70 ML, DEVERÁ UTILIZAR TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA; - A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O REABASTECIMENTO DE TINTA NO LOCAL SOLICITADO (ZONA RURAL E URBANA) SEM GERAR ÔNUS PARA A SECRETARIA; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA	SERVIÇO	500	R\$24.67	R\$12.335,00

luc

<p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES)</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$59.108,00				

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>67755-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERBROTHER 1060E SIMILARES. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060E SIMILARES. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, LÂMINA DOSADORA E ROLO DE REVELAÇÃO.A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))</p>	SERVIÇO	200	R\$23,33	R\$4.666,00
2	<p>67756-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERBROTHER TN 750 E SIMILARES. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERBROTHER TN 750 E SIMILARES. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, LÂMINA DOSADORA E ROLO DE REVELAÇÃO. A</p>	SERVIÇO	200	R\$23,63	R\$4.726,00

see



	<p>EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)</p>				
3	<p>67757-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERHP 85A, 83A, 12A E SIMILARES. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONER HP 85A, 83A, 12A E SIMILARES. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO, ROLO DE CARGA, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DE LIMPEZA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))</p>	SERVIÇO	500	R\$22,38	R\$11.190,00
4	<p>67758-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERRICOH 3510, 377 E SIMILARES. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERRICOH 3510, 377 E SIMILARES.COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, ROLO DE REVELAÇÃO, ROLO DE CARGA, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DE LIMPEZA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR</p>	SERVIÇO	300	R\$24,98	R\$7.494,00

luu



	EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))				
5	67759- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERSAMSUNG 2850 E SIMILARES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERSAMSUNG 2850 E SIMILARES.COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, ROLO DE REVELAÇÃO, ROLO DE CARGA, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DE LIMPEZA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))	SERVIÇO	200	R\$25,28	R\$5.056,00
6	67760- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERSAMSUNG 4200, D101S E SIMILARES. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERSAMSUNG 4200, D101S E SIMILARES.COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, ROLO DE REVELAÇÃO, ROLO DE CARGA, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DE LIMPEZA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS,	SERVIÇO	220	R\$21,78	R\$4.791,60

leee



	FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))				
7	67761-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERSAMSUNG C460F COLORIDA. (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARTUCHO DE TONERSAMSUNG C460F COLORIDA. COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS: CILINDRO, ROLO DE REVELAÇÃO, ROLO DE CARGA, LÂMINA DOSADORA, LÂMINA DE LIMPEZA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))	SERVIÇO	200	R\$25,90	R\$5.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$43.103,60					

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	67762-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060E SIMILARES, NA COR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060E SIMILARES, NA COR: PRETO; - CAPACIDADE: 60G, PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS,	SERVIÇO	300	R\$21,65	R\$6.495,00

luc



	FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))				
2	67763-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750 E SIMILARES, NA COR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750 E SIMILARES, NA COR: PRETO; - CAPACIDADE: 230G, PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))	SERVIÇO	300	R\$22,25	R\$6.675,00
3	67764-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOH 3510, 377 E SIMILARES; - NA COR: PRETO. SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOH 3510, 377 E SIMILARES; - NA COR: PRETO; - CAPACIDADE: 220G COM CHIP DE CONTAGEM DE PÁGINAS DO CARTUCHO DE TONER. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE	SERVIÇO	600	R\$23,22	R\$13.932,00

leee



	REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))				
4	67765-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOH 406E SIMILARES; - NACOR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOH 406E SIMILARES; - NACOR: PRETO; - CAPACIDADE: 260G COM CHIP DE CONTAGEM DE PÁGINAS DO CARTUCHO DE TONER. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)	SERVIÇO	120	R\$23.03	R\$2.763,60
5	67766- SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4200, D 101 S E SIMILARES; - NA COR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4200, D 101 S E SIMILARES; - NA COR: PRETO - CAPACIDADE: 80G COM CHIP DE CONTAGEM DE PÁGINAS DO CARTUCHO DE TONER. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))	SERVIÇO	400	R\$20,39	R\$8.156,00
6	67767-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERHP 85A, 83A, 12A E SIMILARES, NACOR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERHP 85A, 83A, 12A E SIMILARES, NACOR: PRETO; - CAPACIDADE: 70G, PÓ DE QUALIDADE	SERVIÇO	800	R\$20,68	R\$16.544,00

eu



	CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.)				
7	67768-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERSAMSUNG 2850 E SIMILARES; - NACOR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERSAMSUNG 2850 E SIMILARES; - NACOR: PRETO - CAPACIDADE: 160G COM CHIPDE CONTAGEM DE PÁGINAS DO CARTUCHO DE TONER. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))	SERVIÇO	200	R\$22,32	R\$4.464,00
8	67769- SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERSAMSUNG C460F COLORIDA. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG C 460 F COLORIDA: - NAS CORES: PRETO 75G COM CHIP, AMARELO 50G COM CHIP, AZUL 50G COM CHIPE VERMELHA 50G COM CHIP. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS,	SERVIÇO	120	R\$24,45	R\$2.934,00

ew



	PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES.))				
9	67778-SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4200, D 101 S E SIMILARES; - NA COR: PRETO. (SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4200, D 101 S E SIMILARES; - NA COR: PRETO - CAPACIDADE: 80G COM CHIP DE CONTAGEM DE PÁGINAS DO CARTUCHO DE TONER. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NÃO SEJA AFETADA, TORNANDO ASSIM UMA MELHOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, CUSTOS COM MATÉRIA PRIMA, DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO SERVIÇO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCROSÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A CADA LOCAL DE ATENDIMENTO (ESCOLA, CRECHE E ANEXOS) UM LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PARA EVENTUAIS FISCALIZAÇÕES))	SERVIÇO	40	R\$21,67	R\$866,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$62.830,40					

8. DO REFERENCIAL DOS PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 189.874,20 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 08.08.12.368.0037.2.034 – Manutenção Das Atividades Gerais Do Fundo Municipal De Educação, fonte de recursos nº 111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%.

b) 15.15.12.361.0231.2.057 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico Fundamental - Fundeb 40%, fonte de recursos - 113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%.

luu

9.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1.1 Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.1.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários

Ass

Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante executou ou está executando os serviços do objeto deste termo de referência, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.3.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.1, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

Handwritten signature

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

10.4.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

leu

10.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.4.10. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa

10.5.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua

eu

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Handwritten signature

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os serviços serão executados em local e data a serem especificados na ordem de serviços, emitida Secretaria da Educação do município de Crateús.

14.2. Os serviços poderão executados na sede da secretaria da educação bem como nas unidades escolares, compreendendo Zona Urbana e Zona Rural (conforme Lista abaixo):

ESCOLA	IDA KM	VOLTA KM	TOTAL
SEDE			
ESC DE CID FRANCISCA MACHADO	3,1	3,1	6,2
ESC EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FATIMA	2,4	2,4	4,8
ESC. DE CID. AIRAM VERAS	2,2	2,2	4,4
CRECHE MENINO JESUS DE PRAGA	2,2	2,2	4,4
CRECHE DANILO CLAUDINO RODRIGUES	3	3	6
CRECHE BENOME MACHADO	1,8	1,8	3,6
ESC ANTONIO ANISO DA FROTA CAIC	1,7	1,7	3,4
ESC DE CID AMADEU CATUNDA	3,2	3,2	6,4
ESC DE CID GENERAL SOUTO MAIOR	2,1	2,1	4,2
ESC DE CID FURTADO LEITE	4	4	8
ESC JOSE FREIRE FILHO	3	3	6
ESC MARIA JOSE BEZERRA DE MELO	4,3	4,3	8,6
ESC DE CID OLAVO BILAC	1,1	1,1	2,2
ESC PADRE BONFIM	3,3	3,3	6,6
ESCOLA DE CID CARLOTA COLARES	2,9	2,9	5,8
CRECHE ARLINDO VIEIRA	2,4	2,4	4,8
ESCOLA DE CID VILEBALDO BARBOSA MARTINS	1,8	1,8	3,6
CRECHE JOSE MARIA DE OLIVEIRA CAMERINO	2,8	2,8	5,6
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRATEUS	2,6	2,6	5,2
CRECHE RAIMUNDA GOMES DE AZEVEDO	5	5	10
CRECHE JOSE BEZERRA LIMA	5	5	10
CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO	2	2	4
CRECHE MARIA DELITE II	3	3	6
CRECHE MARIA DELITE I	3	3	6
AABB COMUNIDADE	3	3	6
CIEC	2	2	4
ZONA RURAL			

see

ESC DE CID SANTO ANTONIO	30	30	60
ESC DE CID JOSE SOARES GODINHO	27	27	54
ESC DE CID IMACULADA CONCEICAO	28	28	56
ESC DE CID ANTONIO CIPRIANO DE MIRANDA	18	18	36
ESC DE CID DE SANTANA	38	38	76
ESC DE CID JOSE MARTINS DE LIMA	21	21	42
ESC DE CID JOAO LUCIANO	37	37	74
ESC DE CID MARIA BEZERRA DE SOUSA	72	72	144
ESCOLA LUIZ XIMENES ARAGÃO	45	45	90
ESC FRANCISCO ALCANTARA BARROS	45	45	90
ESC CORAÇÃO DE JESUS	52	52	104
ESC DE CID DR SAMUEL LINS	25	25	50
ESCOLA DE CID DE REALEJO	25	25	50
ESC DE CID JOSE BRAZ DE PINHO	24	24	48
ESC DE CID JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA	25	25	50
ESC DE CID FRANCISCO FERREIRA BARROS	39	39	78
ESC DE CID UMBEINO ALVES DA SILVA	28	28	56
ESC DE CID SÃO JOSE	23	23	46
ESC. DE CID. SANTA ROSA	23	23	46
CRECHE 1º DE MAIO	45	45	90
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE REALEJO	25	25	50
ESC DE CID JOSE DE ARAJO VERAS	30	30	60
ESC DE CID DE IBIAPABA	37	37	74
ESC DE CID BENEDITO JOSE DOS SANTOS	30	30	60
ESC DE CID JOAQUIM FERREIRA DO BONFIM	15	15	30
ESC DE CID VIDELINA MARIA DA CONCEICAO	18	18	36
ESC BELARMINO LOPES DE PINHO	25	25	50
ESC DE CID FRANCISCO CARLOS DE PINHO	17	17	34
ESCOLA DE CID. ANTONIO BEZERRA REZENDE	20	20	40
ESCOLA DE CID. MANOEL DIVINO ARAUJO	38	38	76
CENTRO DE EDUC INF MARIA DE NAZARE XIMENES	45	45	90
CRECHE MARIANO VIEIRA	18	18	36
CRECHE AURELIO DA COSTA AZEVEDO	30	30	60
ESC LUTANDO PARA VENCER	42	42	84

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Conforme clausula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Conforme clausula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme clausula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

18. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

luc

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Luiza Aurélia Costa dos Santos, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____/_____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

eu

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão executados em local e data a serem especificados na ordem de serviços, emitida Secretaria da Educação do município de Crateús.

5.2. Os serviços poderão executados na sede da secretaria da educação bem como nas unidades escolares, compreendendo Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificado no termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 08.08.12.368.0037.2.034 – Manutenção Das Atividades Gerais Do Fundo Municipal De Educação, fonte de recursos nº 111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%.

b) 15.15.12.361.0231.2.057 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico Fundamental - Fundeb 40%, fonte de recursos - 113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%.

6.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os serviços prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente executados.

luu

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços desse termo contratual até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:



10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

ew

de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a)

cc

Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

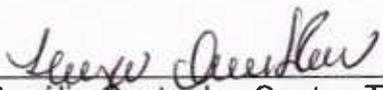
14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15.2. Declaram as partes que este contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Crateús – CE.

Crateús-CE, __ de ____ de ____.


Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

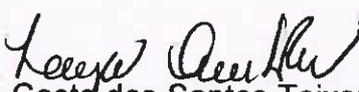
1. NOME _____ CPF _____
2. NOME _____ CPF _____

ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXX)

Crateús – Ce, 18 de agosto de 2021


Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Educação

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2021 SEDUC

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a contratação dos serviços do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 020/2021 SEDUC acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

(Handwritten signature)



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

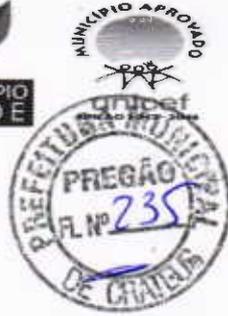
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO V. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 SEDUC instaurada pela Prefeitura Municipal de Crateús, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V.b) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Handwritten signature)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V.c) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



ANEXO V.d) DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V.e) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 SEDUC da Prefeitura Municipal de Crateús, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO V. f) DECLARAÇÃO VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SEDUC
DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 SEDUC, instaurada pelo Município de Crateús, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº: _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Luiza Aurélia Costa dos Santos, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 020/2021 SEDUC, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, 



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão executados em local e data a serem especificados na ordem de serviços, emitida Secretaria da Educação do município de Crateús.

5.2. Os serviços poderão executados na sede da secretaria da educação bem como nas unidades escolares, compreendendo Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificado no termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 08.08.12.368.0037.2.034 – Manutenção Das Atividades Gerais Do Fundo Municipal De Educação, fonte de recursos nº 111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%.

b) 15.15.12.361.0231.2.057 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico Fundamental - Fundeb 40%, fonte de recursos - 113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%.

6.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os serviços prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente executados.

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação:



acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços desse termo contratual *até 31 de dezembro de 2021*, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do



prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



15.2. Declaram as partes que este contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Crateús – CE.

Crateús-CE, ___ de ___ de ___.



Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME _____

CPF _____

2. NOME _____

CPF _____



ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				Valor Total R\$ XXXX(XXXXXX)	